

Quem deve requerer o Anexo XII?

A Elaboração do Anexo XII deve ocorrer quando o interessado for funcionário Contratado sob regime CLT (Admitidos após 02/06/2007) ou seja categorias L, I, O ou V.

- O Anexo XII serve para retirada de Certidão de Tempo trabalhado no INSS para averbar:
- Em cargo Efetivo no Estado;
- Em cargo efetivo em outro Órgão.
- Obter benefícios junto ao INSS, Licença Saúde, Maternidade....

Categoria L – Admitido Lei nº 500/74, entre 02/06/2007 e 16/07/2009;

Categoria I – Eventual admitido Lei 500/74, entre 02/06/2007 e 16/07/2009;

Categoria O – Contratado nos termos da LC.1093/2009 (após 17/07/2009);

Categoria V – Eventual contratado nos termos da LC. 1093/2009 (após 17/07/2009).

Onde Solicitar?

- Na última Unidade Escolar, onde teve o vínculo encerrado.

Documentos necessários:

- Cópia do RG; (Apresentar o original)
- Preencher requerimento da solicitação, na Unidade Escolar.

Orientações Importantes para a Unidade Escolar:

- Deve-se fazer 03 vias de anexo para cada período de Contrato
- Sempre encaminhar junto com o Anexo, as cópias de Contrato e Extinção. Para Cat. L cópia da Admissão e Dispensa.
- É de responsabilidade da Unidade Escolar protocolar o documento nessa Diretoria de Ensino.
- Confira sempre o que preencheu: Perceba se está coerente com a documentação ou com os registros no sistema.

- Encaminhe os anexos pelo menos 1 (uma) semana antes para a conferência, evitando que o interessado perca o dia de agendamento em caso de algum problema.
- **NUNCA! NUNCA!** Encaminhe o interessado para a Diretoria para colher assinatura.

Principalmente no dia do Agendamento! Pois antes da assinatura, há conferência do documento!